



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001025193 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0251/93-6 DE 15/04/93

PROMOVENTE: VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA :

INSTITUI O DIA DO GATEBOLISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

DATA COMEMORATIVA
DIA DO GATEBOLISTA
GATEBALL

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:23:51

00000010719-04



ARQUIVADO EM 12/7/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 de proc.
n.º 251 de 1993

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

15 ABR 1993

CONSTITUIÇÃO E JURE
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
GIB. MUNIC. E ORÇAMENTO

[Signature]

OK!

PROJETO LEI 01 - PL
01-0251/93-6

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUSSÃO E VOTO - Art. 40,
Inciso II - Resolução nº 10, de 1993

Institui o "Dia do Gatebolista"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Gatebolista", a ser comemorado no Município de São Paulo, a vinte e sete de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1993.

USHITARO KAMIA
Vereador



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	251	de 93
<i>São Paulo</i>		

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

Recebe a denominação gatebolista o praticante de Gate-ball - modalidade esportiva de origem inglesa, com grande difusão no Japão, introduzida no Brasil no início da década de 80. A sua difusão numa cidade como São Paulo é de grande importância por se tratar de um esporte voltado principalmente às pessoas da 3ª idade, tão marginalizada pela sociedade. A criação do "Dia do Gatebolista" vai contribuir para que haja conscientização no sentido de propiciar respeito e lazer à 3ª idade.

O dia proposto, de vinte e sete de julho, é a data da fundação da União dos Clubes de Gate-ball do Brasil, no ano de 1982. A comemoração do "Dia do Gatebolista", nesta data, contribuirá para refletir o tratamento que deve ser dado as pessoas da 3ª idade e consequente conscientização da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 251 de 1993 20. 04. 93 (a) ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 20/04/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 22/4/93

4
LUIZ REIS DE CAVALHO
Assessor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/04/93 às 1200 hs. *Rg*

Ao Nobre Vereador

Viviani Ferraz

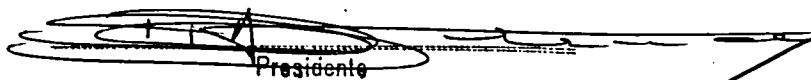
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 23 de

04

de 19. 93


Presidente

SEGUE du juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04/05

Em 03.05.93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0278/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa instituir o dia 27 de julho como o "Dia do Gatebolista", a ser comemorado no Município de São Paulo.

A propositura visa difundir a prática do Gate-ball, modalidade esportiva de origem inglesa, voltado principalmente às pessoas da 3ª idade, tão marginalizadas de nossa sociedade.

O projeto está amparado no art. 13, inciso I e art. 230, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

No entanto, visando adaptar o projeto a uma melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo /93 ao PL 251/93.

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Gatebolista" no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Gatebolista" a



Câmara Municipal de São Paulo

ser comemorado no Município de São Paulo no dia vinte e sete de julho.

Art. 22 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 03/05/93

Relator

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

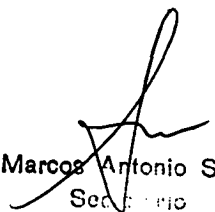
[Signature]

[Signature]

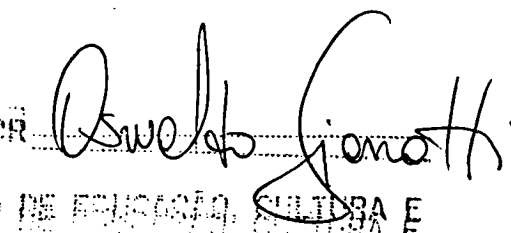
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/05/83


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 4/5/83 as 14:20 h.

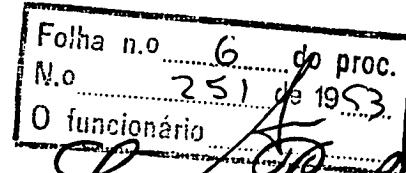

Marcos Antonio Silva
Sec. Geral
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


4 / 5 / 83
Manoel José
PRESIDENTE
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
AGUE, juntado nesta data	papel para informação documento, rubricado sob
folha n.º	<u>6 / 5 / 5 / 83 a)</u>





PARECER
0325/93

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES
DA XXXXXXXXXX XXXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX SOBRE
II 251/93.

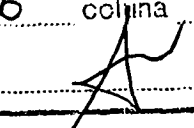
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 5/5/93.

Manic Fr
- Presidente

Handwritten signature



te

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 5 / 19 93
pagina 26 coluna 2
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

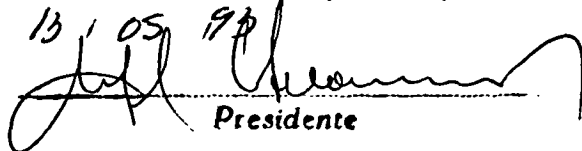
Em, 12 / 5 / 93 Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/05/93 as 12:00 h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

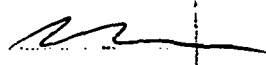
Ao nobre Vereador Joni Indio
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13 / 05 / 93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data pagos de a informação
documento fabricados 25

folhas de n° 07 / 18 / 05 / 93 a) 



Câmara
PARECER
0397/93

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 251/93

Folha n.º 02 do proc
n.º 16.251 de 1993
o funcionário

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, instituir o dia vinte e sete de julho como "Dia do Gatebolista", a ser comemorado no Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]

relição
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 20 / maio / 19 93
Página 32 Coluna 2ª e 3ª

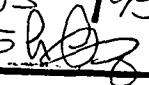
À Leg. 3

Em, 20 / 05 / 93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

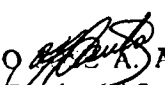
20 / 05 / 93

15:15 

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar Carta de Lei e registro.

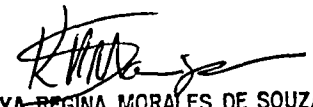
03/06/93.


FERNANDO A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

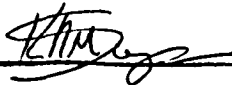
Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitado.

03/06/93


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE um juntado 5 , nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 08 e 12
Em 29/06/93 1





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
N.º 251 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

São Paulo, 03 de junho de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300149/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 01 de junho de corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 251/93, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - dispondo sobre a instituição do "Dia do Gatedbolista" no Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[assinatura]
ANTÔNIO Sampaio
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 04/5 do Processo nº 1025193. (PROJETO DE LEI Nº 251/93). Dispõe sobre a instituição do "Dia do Gatebolista" no Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Gatebolista" a ser comemorado no Município de São Paulo no dia vinte e sete de julho. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO Assistente de Administração Assis-
tente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 1993. Chefe Substituto da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, FERNANDO JOSÉ A. ARUTA Visto, LEILA XAVIER MACHADO Direto-
Chefe Seção Técnica IV Substituto Diretor Tce, de Departamento
ra do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal
de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 251 de 1993
O funcionário *Antônio*

LEI nº 11.385 DE 24 DE Junho DE 1993

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Gatebolista" no Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Gatebolista" a ser comemorado no Município de São Paulo no dia vinte e sete de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1993.

O Presidente,

Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE

folha n.º	11	do processo
n.º	251	de 19 93
funcionário	P. M. L. C.	

São Paulo, 08 de junho n.º de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 300149 de
03.06.93 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
n.º 251/93 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

ANEXO:

*Recebido
Em 4/6/93
m. G. Oliveira*

José Millon Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 12

do processo nº. 251 de 19 93 29 / 06 / 93 (a) Ramiro

LEI Nº 11.385, DE 24 DE JUNHO DE 1993
(Projeto de Lei nº 251/93, do Vereador Ushitaro Kamia)

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Gatebolista" no Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Gatebolista" a ser comemorado no Município de São Paulo no dia vinte e sete de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / junho / 19 93

pagina 1ª coluna 1ª

Gerado: AB

Ao

D.T.94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

29/06/93.

FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 12 fls.

Arquivo em 12.07.93

O Func.º [assinatura]

JOÃO LUIZ ARANHA
Chefe de Seção Técnica IV

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....